



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 612/2012
De 23 de Abril de 2012

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL N.º 194/2002 NA QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Vale do Anari, com sede na Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.957.702/0001-19, visando o apoio social a esta entidade filantrópica, não governamental e sem fins lucrativos.

Art. 2º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) exercício financeiro, prorrogando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, se não houver rescisão do mesmo.

Art. 3º O apoio social dar-se-á através de repasse financeiro a APAE, com o valor de até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por exercício financeiro, sendo repassados em parcelas mensais.

Art. 4º Para cobertura da despesa oriunda da presente lei fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, até o limite fixado no artigo anterior.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal consignará nos orçamentos programas recursos para cobertura das despesas oriundas da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal